

Diário do Legislativo de 06/06/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho – PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana – DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique – PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado – PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro – PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio – PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues – PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 46ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Mesa da Assembléia

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

6 - MANIFESTAÇÕES

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 4/6/2009

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofício nº 29/2009, do Governador do Estado - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.404 a 3.408/2009 - Requerimentos nºs 3.996 a 4.000/2009 - Requerimento do Deputado Durval Ângelo e outros - Comunicações: Comunicações das Comissões de Cultura, de Assuntos Municipais, de Educação, de Administração Pública, de Meio Ambiente, do Trabalho, de Turismo e de Saúde e do Deputado Elmiro Nascimento - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Almir Paraca, João Leite, Tenente Lúcio, Paulo Guedes e Carlos Gomes - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Durval Ângelo e outros; deferimento - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Júlio - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Getúlio Neiva - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Leonardo Moreira - Neider Moreira - Paulo Guedes - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Getúlio Neiva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado João Leite, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO

Nº 29/2009, do Sr. Aécio Neves, Governador do Estado, dando ciência à Casa de que estará ausente do Estado, no período de 6 a 14/6/2009, em viagem aos Estados Unidos da América, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.404/2009

Institui o registro do Patrimônio Vivo do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o registro do Patrimônio Vivo do Estado de Minas Gerais, a ser feito em livro próprio, pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Cultura.

Parágrafo único - Considera-se Patrimônio Vivo do Estado de Minas Gerais, para os efeitos desta lei, a pessoa natural ou grupo de pessoas naturais dotado ou não de personalidade jurídica que detenham os conhecimentos, as práticas ou as técnicas que contribuam para a preservação da memória e da pluralidade artístico-culturais mineiras.

Art. 2º - O registro do Patrimônio Vivo tem por finalidade:

- I - proteger as expressões culturais responsáveis pelo pluralismo da cultura mineira;
- II - preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural mineiro;
- III - estimular a produção e a difusão de bens culturais formadores e informadores do conhecimento, da cultura e da memória do povo mineiro;
- IV - promover as referências culturais de comunidades tradicionais do Estado.

Art. 3º - Considerar-se-á habilitado ao registro do Patrimônio Vivo:

I - a pessoa natural que:

- a) for brasileira e residente no Estado há mais de vinte anos, contados da data do pedido de inscrição;
- b) comprovar participação, há pelo menos vinte anos, nas atividades culturais que justifiquem a indicação ao registro;

II - o grupo que:

- a) tiver sido constituído, sob qualquer forma associativa, sem fins lucrativos, no Estado, há mais de vinte anos, contados da data do pedido de inscrição, independentemente de sua instituição formal nos termos da lei civil;
- b) comprovar o desenvolvimento, há pelo menos vinte anos, de atividades culturais que justifiquem a indicação para o registro.

Art. 4º - A indicação para o registro do Patrimônio Vivo do Estado de Minas Gerais, apresentada aos órgãos competentes, será apreciada no prazo e na forma estabelecidos em regulamento, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 1º e 3º desta lei.

Art. 5º - São aptos para pleitear a instauração, pelos órgãos competentes, do processo de registro do Patrimônio Vivo do Estado de Minas

Gerais:

I - a Secretaria de Estado de Cultura;

II - o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha;

III - o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep;

IV - a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

V - os Municípios;

VI - entidades civis sem fins lucrativos, sediadas no Estado, que estejam constituídas há pelo menos um ano e que incluam, entre as suas finalidades, a proteção e a promoção do patrimônio cultural e artístico do Estado.

Art. 6º - A pessoa natural ou grupo que obtiver o registro do Patrimônio Vivo do Estado de Minas Gerais terão direito ao uso do título de Patrimônio Vivo do Estado de Minas Gerais e à atribuição de pontuação específica, conforme edital, na análise de projetos por eles apresentados nos programas estaduais de fomento e incentivo à cultura, desde que relacionados à atividade cultural que tenha justificado o registro.

Parágrafo único - À pessoa natural que obtiver o registro do Patrimônio Vivo do Estado de Minas Gerais será concedido o título de Mestre da Cultura Mineira.

Art. 7º - As pessoas naturais que obtiverem o registro do Patrimônio Vivo do Estado de Minas Gerais poderão solicitar junto ao órgão competente do Estado meios de incentivo, com vistas à manutenção das atividades culturais que tenham justificado o registro, nos termos das leis estaduais de incentivo à cultura.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2009.

Carlin Moura

Justificação: A Constituição Federal de 1988, ao determinar que "o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional" (art. 215, § 1º), recepcionou a visão de Mário de Andrade sobre a diversidade da cultura brasileira, presente nas discussões que antecederam a fundação, em 1937, do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Sphan.

A Carta Magna também adotou o conceito de patrimônio imaterial e determinou serem objetos da proteção do Estado, entre outras, as formas de expressão, os modos de fazer, de criar e de viver bem como as manifestações culturais portadoras de referências para a identidade e a memória dos grupos formadores da sociedade brasileira.

A ideia contida na expressão "patrimônio cultural imaterial" permitiu pôr em relevo uma série de bens culturais que, até então, não eram objeto das políticas públicas oficiais de patrimônio. A oralidade, os conhecimentos tradicionais, os saberes, os sistemas de valores e as manifestações artísticas populares também puderam ser reconhecidos e protegidos.

No que tange aos titulares desses saberes tradicionais, a Unesco propôs o programa Tesouros Humanos Vivos, elaborado com base em experiência japonesa no pós-guerra e aprovado em 1993: trata-se do reconhecimento do importante papel que pessoas (mestres, artesãos, lideranças culturais) cumprem para manter vivas as tradições culturais coletivas, criando condições para que os conhecimentos e as técnicas de que são detentores possam ser transmitidos às novas gerações. Adaptado por vários países, ainda não foi o programa adotado no Brasil no âmbito da legislação federal. Por outro lado, diversos Estados brasileiros, especialmente do Nordeste, instituíram, por meio de lei, o registro do patrimônio vivo.

A matéria é da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme estabelece a Constituição da República no art. 23, incisos III, IV e V.

Tendo em vista a relevância do tema e a importância de o Estado reconhecer seu patrimônio vivo, seus mestres do saber cultural e artístico, pedimos o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.405/2009

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santo Antônio do Amparo o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santo Antônio do Amparo o imóvel de propriedade do Estado situado na Rua Getúlio Gomes, s/nº, Centro, com área de 5.050,00m² (cinco mil e cinquenta metros quadrados), e registrado sob o nº R-1-11.422, Livro 2-AL, fls. 255, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à construção de escola municipal para atender aos alunos da pré-escola do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2009.

Domingos Sávio

Justificação: O projeto de lei em epígrafe tem por objeto a doação ao Município de Santo Antônio do Amparo do imóvel de propriedade do Estado situado na Rua Getúlio Gomes, s/nº, Centro, com área de 5.050,00m² (cinco mil e cinquenta metros quadrados), e registrado sob o nº R-1-11.422, Livro 2-AL, fls. 255, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso.

No referido imóvel será construída uma escola para atender aos alunos da pré-escola do Município, tendo em vista o crescente número de alunos nessa faixa escolar, fato que demanda a cada dia mais espaço para a realização das atividades educacionais. Nosso objetivo é colaborar na solução deste problema enfrentado pela administração municipal.

Em face do exposto, apresentamos este projeto de lei, que tem grande alcance social, e contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 3.406/2009

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Real do Jatobá IV.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Real do Jatobá IV, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2009.

Walter Tosta

Justificação: A entidade Associação Esportiva Real do Jatobá IV, fundada em 13/3/2004, é uma associação sem fins econômicos que tem por finalidade defender os legítimos interesses sociais e esportivos do Bairro Jatobá IV e adjacentes, reivindicando a execução de planos, programas e projetos de obras e serviços que beneficiam a região, colaborando com sua implantação. Além disso, promove ações em defesa do meio ambiente, visando à qualidade de vida, trabalha pela melhoria das condições esportivas, e promove eventos e ações de cunho social e de formação de cidadania.

Importante ressaltar que a entidade atua em uma região que convive com problemas sociais graves, como o desemprego e a violência. O trabalho da Associação Esportiva Real do Jatobá IV é extremamente meritório e a entidade é portanto, merecedora de se tornar de utilidade pública, adquirindo assim mais condições para desempenhar sua elevada missão.

Pela importância do projeto, contamos com o apoio de nossos pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.407/2009

Dispõe sobre a utilização e a proteção ambiental das Serras da Moeda e da Calçada e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As Serras da Moeda e da Calçada constituem patrimônio ambiental do Estado e sua utilização, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais, se fará em condições que assegurem a conservação e a proteção dos sítios de valor arqueológico, paleontológico, espeleológico, ecológico, histórico, científico e cultural, nos termos desta lei, bem como da legislação de meio ambiente, em especial a Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

Art. 2º - Para a consecução do disposto nesta lei, fica adotada a área do Sinclinal de Moeda como unidade territorial de planejamento das ações do Estado para a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável das Serras da Moeda e da Calçada, por meio de elaboração de um plano diretor de recursos hídricos superficiais e subterrâneos e de ordenação do uso e ocupação do solo, especialmente nas encostas e nas áreas submetidas à exploração econômica, observada a legislação pertinente, em especial a Lei nº 13.960, de 26 de julho de 2001, e a Lei nº 12.596, de 30 de julho de 1997.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I - Serra da Moeda o alinhamento montanhoso que se estende desde o Bairro Jardim Canadá, na divisa dos Municípios de Nova Lima e Brumadinho, até o Rio Paraopeba, no Município de Congonhas;

II - Serra da Calçada a denominação local do setor Norte da Serra da Moeda;

III - Sinclinal de Moeda a estrutura geológica que abrange parte dos territórios dos Municípios de Belo Vale, Brumadinho, Congonhas, Itabirito, Moeda, Nova Lima, Ouro Preto e Rio Acima, em que as camadas rochosas se mostram dobradas em forma de arco e com a concavidade voltada para cima, na qual se inserem a Serra da Moeda, a oeste, e a Serra das Serrinhas, a leste.

IV - prática preservacionista a atividade técnica e cientificamente fundamentada, imprescindível à proteção da integridade da vegetação nativa e dos sítios de valor arqueológico, paleontológico, espeleológico, ecológico, histórico, científico e cultural;

V - exploração sustentável a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável, e a integridade dos sítios de valor arqueológico, paleontológico, espeleológico, ecológico, histórico, científico e cultural.

Parágrafo único - A delimitação geográfica da área das Serras da Moeda e da Calçada será estabelecida em regulamento, admitido o uso de instrumento normativo de mesmo nível hierárquico exclusivamente para fins de ampliação de sua área, sem prejuízo de seus limites originais.

Art. 4º - A proteção e a utilização das Serras da Moeda e da Calçada têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, dos sítios de valor arqueológico, paleontológico, espeleológico, ecológico, histórico, científico e cultural e dos valores turísticos.

§ 1º - Para a consecução dos objetivos previstos no "caput", incumbe ao poder público, entre outras medidas e observado o zoneamento ecológico-econômico do Estado:

I - incentivar e promover a realização de estudos técnicos e científicos específicos em escala adequada;

II - identificar áreas de relevante interesse para fins de proteção do patrimônio ambiental e cultural;

III - cadastrar as nascentes e cursos d'água;

IV - identificar as espécies que compõem a fauna e a flora associadas;

V - incentivar a criação de reserva particular do patrimônio natural - RPPN -;

VI - implantar cadastro com dados georreferenciados dos sítios de valor arqueológico, paleontológico, espeleológico, ecológico, histórico, científico e cultural;

VII - promover a proteção do patrimônio cultural por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento.

§ 2º - Na proteção e na utilização das Serras da Moeda e da Calçada, serão observados os princípios da função socioambiental da propriedade, da equidade intergeracional, da prevenção, da precaução, do usuário-pagador, da transparência das informações e dos atos, da gestão democrática e do respeito ao direito de propriedade.

Art. 5º - A proteção e a utilização das Serras da Moeda e da Calçada far-se-ão dentro de condições que assegurem:

I - a manutenção e a recuperação da vegetação e da fauna;

II - a conservação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

III - o estímulo à formação de consciência pública sobre a importância e a necessidade de conservação e manutenção dos ecossistemas e dos sítios de valor arqueológico, paleontológico, espeleológico, ecológico, histórico, científico e cultural;

IV - o fomento das atividades públicas e privadas compatíveis com a manutenção do equilíbrio ecológico e com a proteção dos bens culturais de natureza material e imaterial;

V - o disciplinamento da ocupação urbana e rural, de forma a harmonizar o crescimento econômico com a manutenção do equilíbrio ecológico e com a preservação dos bens culturais de natureza material e imaterial.

Art. 6º - A supressão de vegetação nativa nas Serras da Moeda e da Calçada fica vedada quando:

I - a vegetação:

a) abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, assim declaradas pela União ou pelo Estado, e a intervenção ou o parcelamento do solo puserem em risco a sobrevivência dessas espécies;

b) exercer a função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão;

c) exercer a função de proteção dos sítios de valor arqueológico, paleontológico, espeleológico, ecológico, histórico, científico e cultural;

d) possuir excepcional valor paisagístico, reconhecido pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama -;

e) for necessária à criação ou à manutenção de corredor ecológico entre áreas protegidas.

II - o proprietário ou posseiro não cumprir a legislação ambiental, em especial as exigências da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, no que concerne às áreas de preservação permanente e de reserva legal.

Art. 7º - Os novos empreendimentos que impliquem a supressão de vegetação nativa das Serras da Moeda e da Calçada deverão ser implantados preferencialmente em áreas já substancialmente alteradas ou degradadas.

Art. 8º - A supressão de vegetação nativa das Serras da Moeda e da Calçada para atividades de natureza econômica sujeitas a autorização ou licenciamento ambiental fica condicionada à compensação ambiental.

§ 1º - A compensação ambiental a que se refere o "caput" deste artigo será feita mediante a destinação de área de mesma dimensão que a superfície desmatada, com características ecológicas similares, na mesma bacia hidrográfica e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

§ 2º - Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no "caput" deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área igual à desmatada, na mesma bacia hidrográfica e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica.

Art. 9º - A ementa da Lei nº 13.960, de 26 de julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Declara como área de proteção ambiental a região situada nos Municípios de Barão de Cocais, Belo Horizonte, Belo Vale, Brumadinho, Caeté, Catas Altas, Congonhas, Ibirité, Itabirito, Mário Campos, Moeda, Nova Lima, Ouro Preto, Raposos, Rio Acima, Santa Bárbara e Sarzedo e dá outras providências."

Art. 10 - O art. 1º e os §§ 4º, 5º e 6º do art. 4º da Lei nº 13.960, de 26 de julho de 2001, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Sob a denominação de Área de Proteção Ambiental Sul Região Metropolitana de Belo Horizonte - APA Sul RMBH -, fica declarada área de proteção ambiental a região situada nos Municípios de Barão de Cocais, Belo Horizonte, Belo Vale, Brumadinho, Caeté, Catas Altas, Congonhas, Ibirité, Itabirito, Mário Campos, Moeda, Nova Lima, Ouro Preto, Raposos, Rio Acima, Santa Bárbara e Sarzedo, com a delimitação geográfica constante no anexo desta lei.

Art. 4º - (...)

§ 4º - O Sistema de Gestão da APA Sul RMBH terá prazo de três meses para a manifestação de anuência sobre projetos voltados para a implantação ou ampliação de empreendimentos sujeitos a autorização ou licenciamento ambiental pelos órgãos competentes.

§ 5º - Nas áreas urbanas consolidadas e nas de expansão urbana previstas no plano diretor dos Municípios, localizadas na APA Sul RMBH, não poderá ser exigida a manifestação de anuência do Sistema de Gestão da unidade de conservação para concessão de autorização municipal para construção ou ampliação de empreendimentos imobiliários residenciais e comerciais;

§ 6º - O disposto no § 5º deste artigo não se aplica às zonas de expansão urbana previstas em plano diretor municipal quando localizadas nas Serras da Moeda e da Calçada.

Art. 11 - O anexo da Lei nº 13.960, de 26 de julho de 2001, passa a vigorar na forma do anexo desta lei.

Art. 12 - A ação ou a omissão de pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta lei e a seus regulamentos ou resultem em dano à flora, à fauna, aos demais atributos naturais e ao patrimônio cultural sujeitam os infratores às sanções previstas em lei, em especial as dispostas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos regulamentadores e na Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

Art. 13 - Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para o rigoroso e fiel cumprimento desta lei e estimularão estudos técnicos e científicos visando à conservação e ao manejo racional das Serras da Moeda e da Calçada, de sua biodiversidade e dos sítios de valor arqueológico, paleontológico, espeleológico, ecológico, histórico, científico e cultural.

Art. 14 - Ficam vedadas, enquanto esta lei não for regulamentada, a aprovação e a implantação de novos empreendimentos e atividades nas Serras da Moeda e da Calçada, bem como a expansão dos empreendimentos e atividades já implantados, ressalvados os casos de processo de licenciamento de qualquer natureza em tramitação nos órgãos públicos e ainda:

I - as atividades de segurança pública e proteção sanitária;

II - as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

III - a implantação de área verde pública em área urbana;

IV - a pesquisa científica e tecnológica;

V - as obras públicas para implantação de instalações necessárias à captação e condução de efluentes tratados;

VI - as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, como prevenção, combate e controle do fogo, controle de erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, e dos sítios de valor arqueológico, paleontológico, espeleológico, ecológico, histórico, científico e cultural.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2009.

Comissão Especial das Serras da Calçada e da Moeda

ANEXO

(a que se refere o art. 11 da Lei nº 13.960, de 26 de julho de 2001)

O memorial descritivo da APA Sul RMBH foi elaborado com base nas cartas do IBGE, escala 1:50.000 - Folhas: SE-23-Z-C-VI-3 Belo Horizonte; SF-23-X-A-III-1 Rio Acima; SF-23-X-A-III-2 Acuruí; SE-23-Z-C-VI-4 Caeté; SF-23-X-A-I-1 Catas Altas; SF-23-X-A-VI-1-MI-2609-1 Conselheiro Lafaiete; SF-23-X-A-III-3-MI-2573-3 Itabirito; SF-23-X-A-II-2 Brumadinho; SF-23-X-A-III-4-MI-2573-4 Ouro Preto e escala 1:100.000 - Folha SE-23-Z-D-IV Itabira e tem a seguinte descrição: "inicia-se no encontro da antiga estrada BH-Nova Lima e o aqueduto da Copasa-MG (ponto 1); daí, segue por esta estrada em direção à cidade de Nova Lima até seu encontro com a divisa municipal de Belo Horizonte e Sabará (ponto 2); segue por esta divisa intermunicipal até a nascente do Córrego Triângulo e daí, a jusante desse córrego, até sua confluência com o Córrego Cubango ou André Gomes (ponto 3); segue a montante deste córrego até seu cruzamento com a curva de nível de cota altimétrica 1.100m (mil e cem metros) (ponto 4); segue por esta curva de nível até seu encontro com o segundo afluente da margem esquerda do Córrego do Jambreiro, de montante para jusante (ponto 5); segue a jusante desse canal até seu encontro com o Córrego do Jambreiro (ponto 6); segue a jusante desse córrego até sua confluência com o Córrego Carioca (ponto 7); segue a montante deste córrego até sua confluência com o Córrego Carrapato (ponto 8); segue em direção à nascente deste córrego até a MG-030 (ponto 9); segue por esta rodovia, no rumo E, até seu cruzamento com o Córrego Estrangulado (ponto 10); segue a jusante deste córrego até sua confluência com o Ribeirão da Mutuca (ponto 11); segue a jusante deste ribeirão até sua confluência com o Ribeirão dos Cristais - Folha SF-23-X-A-III-1 Rio Acima (ponto 12); segue a jusante deste ribeirão até sua confluência com o primeiro afluente da margem direita, de montante para jusante, após o Córrego dos Pires (ponto 13); segue a montante deste córrego até o divisor de águas entre o Ribeirão dos Cristais e o Córrego Bela Fama (ponto 14); segue por esse divisor, em direção N, infletindo para E e SSE, até o Rio das Velhas (ponto 15); segue a jusante deste rio até sua confluência com o Ribeirão da Prata - Folha SE-23-Z-C-VI-3 Belo Horizonte (ponto 16); segue a montante deste ribeirão até sua confluência com o Córrego da Cachoeira - Folha SE-23-Z-C-IV-4 Caeté (ponto 17); segue a montante deste córrego até sua nascente na Serra do Espinhaço (ponto 18); segue por esse divisor, em direção NE, até a nascente do Córrego Vieira (ponto 19); segue a jusante deste córrego até sua confluência com o Rio São João (ponto 20); segue a montante deste rio até sua confluência com o Córrego Lagoa do Fundão - Folha SF-23-X-A-III-2 Acuruí (ponto 21); segue a montante deste córrego até sua nascente (ponto 22); segue no rumo SE, ultrapassando o divisor de águas, até a nascente do Córrego Botafogo (ponto 23); segue a jusante deste córrego até sua confluência com o Rio Conceição (ponto 24); segue a jusante do Rio Conceição até sua confluência com o Ribeirão Caraca - Folha SE-23-Z-D-IV Itabira (ponto 25); segue a montante deste ribeirão até sua confluência com o Córrego Brumadinho - Folha SF-23-X-B-I-1 Catas Altas (ponto 26); segue a montante deste córrego até sua confluência com o Córrego Quebra-Ossos (ponto 27); segue a montante deste córrego até seu cruzamento com a curva de nível de cota altimétrica 1.000m (mil metros) (ponto 28); segue por essa curva de nível, em direção preferencial S-SE, até o cruzamento com o Ribeirão Maquiné (ponto 29); segue a montante deste ribeirão até sua nascente, e, daí, até o divisor de águas entre os Córregos Quebra-Ossos e Paracatu (ponto 30); segue por esse divisor, em direção S, até o limite dos Municípios de Santa Bárbara e Mariana (ponto 31); segue em direção preferencial SW, acompanhando os limites entre os Municípios de Santa Bárbara-Mariana, Santa Bárbara-Ouro Preto e Santa Bárbara-Itabirito, até o ponto cotado 1.627m (mil seiscentos e vinte e sete metros), na Serra do Espinhaço - Folha SF-23-X-A-III-2 Acuruí (ponto 32); segue em direção SW, pelo divisor de águas dos Córregos do Lobo e Curral de Pedras, até seu encontro com o Rio das Velhas (ponto 33); segue a jusante do Rio das Velhas até a represa do Rio de Pedras (ponto 34); daí, segue a margem sul dessa represa, em direção W, até o encontro com o Córrego Farinha Seca (ponto 35); segue a montante deste córrego até sua confluência com o Córrego das Palmeiras (ponto 36); segue a montante deste córrego, passando pela Folha SF-23-X-A-III-2-MI-2573-4 Ouro Preto, até sua nascente - Folha SF-23-X-A-III-1-MI-2573-3 Rio Acima (ponto 37); segue pelo divisor de águas dos Córregos Chancudo e Água Suja, passando pelos pontos cotados 1.053m (mil e cinquenta e três metros), 1.082m (mil e oitenta e dois metros) e 1.083m (mil e oitenta e três metros), até a coordenada 7.764.000 N (ponto 38); segue por esta coordenada, em direção W, até o cruzamento com o Rio Itabirito (ponto 39); segue a montante desse rio até sua confluência com o Córrego da Onça (ponto 40); segue a montante deste córrego até sua confluência com o Córrego Sumidouro (ponto 41); segue a montante deste córrego até seu encontro com o terceiro canal de drenagem da margem direita, de montante para jusante (ponto 42); segue a montante deste canal de drenagem até sua nascente (ponto 43); daí, passa pelo divisor de águas dos Córregos Sumidouro e Carioca até a nascente do sétimo afluente da margem esquerda do Córrego Carioca, de montante para jusante (ponto 44); segue a jusante desse afluente até seu encontro com o Córrego Carioca - Folha SF-23-X-A-III-3-MI-2573-3 Itabirito (ponto 45); segue a montante deste córrego até sua nascente na Serra das Serrinhas (ponto 46); segue em direção S-SE até o ponto cotado 1.239m, ao sul do Córrego Mato da Fábrica (ponto 46-1); inflete para S-SW até o ponto cotado 1.199m, no divisor de águas do Córrego do Braço e Córrego Quebra-Pau (ponto 46-2); inflete para SE até o ponto de cota 1.130m, no interflúvio do Córrego Filipe e do Ribeirão Carioca (ponto 46-3); daí, segue na direção E até o ponto de cota 1.079m (ponto 46-4); segue na direção SE até o ponto de cota 1.251m, na cabeceira do Córrego do Sapateiro (ponto 46-5); segue na direção E até encontrar o Ribeirão Sardinha (ponto 46-6); daí, para montante, segue o curso do Ribeirão Sardinha até a confluência com o Córrego Lagoa dos Porcos e, ainda para montante pelo curso deste último, até a confluência com o Moinho Velho (ponto 46-7); daí, toma a direção S, ultrapassa o Ribeirão Burnier, até o ponto de cota 1.270m (ponto 46-8); inflete para S-SW até o ponto de cota 1.057m, nas proximidades da Capela de São Sebastião (ponto 46-9); daí, segue para W, cruza a BR-040 e prossegue até o ponto de cota 1.022m (ponto 46-10); inflete para W-SW até o ponto de cota 1.018m, no divisor de águas dos Córregos Santo Antônio e Pilar (ponto 46-11); deste ponto, segue por SW até o ponto de cota 957m, nas proximidades da sede da antiga Fazenda Paraopeba (ponto 46-12); ainda na direção SW, segue até ponto na margem direita do Rio Paraopeba, na Usina da Companhia Paulista de Ferro Liga (ponto 46-13); daí segue para jusante pelo Rio Paraopeba até a Usina Hidrelétrica do Salto (ponto 46-14); desse ponto, na direção NE, até o ponto de cota 1.135m, no divisor de águas do Córrego do Grilo com o Ribeirão da Barra (ponto 46-15); daí para NW até o ponto de cota 1.117m (mil cento e dezessete metros), no divisor de águas do Ribeirão da Barra com o Córrego da Barrinha (ponto 46-16); daí segue para N até o ponto de cota 1.139m (mil cento e trinta e nove metros), na margem direita do Córrego Pessegueiro (ponto 46-17); daí, segue na direção NW, até o ponto de cota 1.179m (mil cento e setenta e nove metros) próximo da cabeceira do Córrego Grota do Gentil (ponto 46-18); daí, segue para NW, ultrapassando o Ribeirão São Caetano e pela sua margem direita atingindo o ponto de cota 1.051m (mil e cinquenta e um metros) (ponto 46-19); inflete para NE, ultrapassa o Córrego da Samambaia até um ponto na cabeceira do Córrego Campinho (ponto 46-20); segue a jusante deste córrego até sua confluência com o Córrego Três Barras - folha SF-23-X-A-II-2 Brumadinho (ponto 50); segue a jusante deste córrego até seu sétimo afluente da margem direita a partir deste ponto, de montante para jusante (ponto 51); segue a montante deste afluente até sua nascente e, daí, até o divisor de águas dos Córregos da Estiva e Três Barras (ponto 52); segue por este divisor, em direção W, até a nascente do segundo afluente da margem esquerda do Ribeirão Aranha, de montante para jusante (ponto 53); segue a jusante deste afluente até o Ribeirão Aranha (ponto 54); segue, em direção N, até a curva de nível de cota altimétrica 900m (novecentos metros) (ponto 55); segue por esta curva, em direção NE, infletindo para NW, até a nascente do décimo afluente da margem esquerda do Ribeirão Piedade, de montante para jusante (ponto 56); segue a jusante deste afluente até sua confluência com o Ribeirão Piedade (ponto 57); segue a montante deste ribeirão até sua confluência com o Córrego Pau Branco (ponto 58); segue a montante deste córrego até seu encontro com a curva de nível de cota altimétrica 1.100m (mil e cem metros) - folha SF-23-X-A-III-1 Rio Acima (ponto 59); segue por esta curva de nível até a nascente do oitavo afluente da margem esquerda do Córrego Fundo, de montante para jusante - folha SF-23-X-A-II-2 Brumadinho (ponto 60); segue a jusante deste afluente até sua confluência com o Córrego Fundo (ponto 61); segue a jusante deste córrego até sua confluência com o Córrego da Areia (ponto 62); segue a jusante deste córrego até sua confluência com o Ribeirão Casa Branca (ponto 63); segue a montante deste ribeirão até seu encontro com o Córrego da Índia (ponto 64); segue a montante deste córrego até seu encontro com a curva de nível de cota altimétrica 900m (novecentos metros) (ponto 65); segue por esta curva de nível, em direção preferencial W e posteriormente N e E, contornando a Serra Três Irmãos, até o encontro com o Córrego Camargo (ponto 66); segue a montante deste córrego até atingir a curva de nível de cota altimétrica 980m (novecentos e oitenta metros) (ponto 67); segue por esta curva de nível até atingir a nascente do terceiro afluente da margem esquerda do Córrego Taboão, de montante para jusante (ponto 68); segue a jusante deste afluente até atingir a curva de nível de cota altimétrica 920m (novecentos e vinte metros) (ponto 69); segue por esta curva de nível até atingir o quinto afluente da margem direita do Córrego Taboão (ponto 70); segue a montante deste afluente até atingir a curva de nível de cota altimétrica 1.000m (mil metros) (ponto 71); segue por esta curva de nível, em direção preferencial NE, até o cruzamento com o Córrego Barreirinho (ponto 72); segue a montante deste córrego até o cruzamento com a curva de nível de cota altimétrica 1.040m (mil e quarenta metros) (ponto 73); segue por esta curva de nível em direção preferencial NE, até atingir o divisor de águas da bacia de captação do Córrego Barreiro, situada no ponto de coordenadas 20°00' Lat S e 44°00' Long W (ponto 74); segue por este divisor de águas, em direção preferencial N, até a curva de nível de cota altimétrica 980m (novecentos e oitenta metros) - folha SE-23-ZC-V-4 Contagem (ponto 75); segue por esta curva, em direção E, até seu encontro com o quinto afluente da margem esquerda do Córrego Barreiro, de jusante para montante (ponto 76); segue a montante deste afluente até o encontro com a curva de nível de cota altimétrica 1.040m (mil e quarenta metros) - folha SE-X-A-III-1 Rio Acima (ponto 77); segue por esta curva, em direção preferencial NE, até o encontro com o terceiro afluente da margem esquerda do Córrego Cercadinho, de montante para jusante (ponto 78); segue por este afluente, a jusante, até sua confluência com o Córrego Cercadinho (ponto 79); segue em direção SSE até o ponto cotado 1.165m (mil cento e sessenta e cinco metros), no divisor de águas dos Córregos Cercadinho e Leitão (ponto 80); segue em direção E até encontrar as coordenadas 610.000m E e 6.791.000m N (ponto 81); segue

por esta coordenada, em direção S, até o divisor de águas entre o Ribeirão da Mutuca e o Córrego Cercadinho (ponto 82); segue por este divisor, em direção NE, até a curva de nível de cota altimétrica 1.160m (mil cento e sessenta metros) (ponto 83); segue por esta curva, em direção NE, até a nascente do Córrego do Acaba Mundo (ponto 84); segue a jusante deste córrego até seu encontro com a curva de nível de cota altimétrica 1.100m (mil e cem metros) (ponto 85); segue por esta curva de nível até seu encontro com o primeiro afluente da margem esquerda do Córrego da Mangabeira, de montante para jusante (ponto 86); segue a montante deste afluente até sua nascente e, daí, até seu encontro com a curva de nível de cota altimétrica 1.200m (mil e duzentos metros) (ponto 87); segue por esta curva de nível até o divisor de águas dos Córregos da Mangabeira e da Serra (ponto 88); segue por este divisor, em direção NE, até a curva de nível de cota altimétrica 1.000m (mil metros) (ponto 89); segue em direção ENE até o divisor de águas dos Córregos São Lucas e da Serra (ponto 90); segue por este divisor, em direção ENE, até o ponto mais próximo da nascente do Córrego São Lucas e, daí, até esta nascente (ponto 91); segue a jusante deste córrego até o aqueduto da Copasa-MG (ponto 92); segue por este aqueduto até o ponto inicial desta descrição".

Justificação: Como uma das medidas para se promover o acautelamento ambiental e cultural das Serras da Moeda e da Calçada, o Relatório Final da Comissão Especial das Serras da Moeda e da Calçada recomendou à Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16/2007 a aprovação da proposição na forma da minuta de substitutivo que encaminhou.

No substitutivo, as Serras da Moeda e da Calçada passam a constituir-se como patrimônio ambiental do Estado, em que a utilização de seus espaços territoriais, até quanto ao uso dos recursos naturais, deverá ser disciplinada, por meio de lei, em condições que assegurem a conservação e a proteção dos sítios de valor arqueológico, paleontológico, espeleológico, ecológico, histórico, científico e cultural.

Essa orientação no trato constitucional da matéria foi sugerida por duas razões. A primeira é a insegurança jurídica da efetivação do tombamento por lei, diante do entendimento do STF manifestado na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.706-4, segundo o qual tombamento é ato privativo do Poder Executivo. A segunda, porque os estudos realizados e as discussões travadas demonstrarem a existência de áreas na serra que não necessitam da proteção prevista na Proposta de Emenda à Constituição nº 16/2007, a exemplo dos condomínios residenciais Retiro das Pedras, Serra dos Manacás e Retiro do Chalé.

Para a Comissão, os estudos apontaram para a necessidade de o Estado dispor de uma política específica para o Sinclinal de Moeda, focando especialmente as Serras da Moeda e da Calçada e orientando-se pelo princípio do desenvolvimento sustentável, para compatibilizar a ocupação urbana e rural e o exercício de atividades econômicas com a preservação e conservação de áreas de relevante interesse ambiental e cultural.

O projeto de lei que ora apresentamos propõe um modelo de gestão para as Serras da Moeda e da Calçada tomando como ponto de partida o Sinclinal de Moeda. De acordo com os estudos técnicos que chegaram às mãos da Comissão Especial, os recursos hídricos existentes na área de abrangência do sinclinal devem receber cuidado especial do poder público, tendo em vista a sua importância para a recarga de aquíferos e alimentação de mananciais utilizados para o abastecimento público da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Para isso, propomos alteração na lei da APA Sul RMBH, com o objetivo de incluir toda a área do sinclinal no âmbito dessa unidade de conservação e estabelecer a obrigatoriedade de se implantar um plano de gestão dos recursos hídricos locais. É importante esclarecer que atualmente apenas uma parte do sinclinal integra a APA Sul RMBH.

No projeto, a área do sinclinal ocupa lugar de destaque na APA Sul RMBH. Para ela, são estabelecidas obrigações específicas. Além do plano mencionado, cuidamos do disciplinamento do uso e ocupação do solo, especialmente nas encostas e nas áreas submetidas à exploração econômica.

A seu turno, as Serras da Moeda e da Calçada recebem um tratamento diferenciado no sinclinal. Assim, declaramos as serras como patrimônio ambiental do Estado e disciplinamos as formas de proteção ambiental e cultural e de intervenção econômica compatíveis com a área.

Nos arts. 3º e 4º do projeto, conceituamos Serras da Moeda e da Calçada e estabelecemos os objetivos gerais e específicos da política de proteção ambiental dessas áreas. Entre os objetivos específicos, merecem destaque: a realização de estudos técnicos e científicos específicos em escala adequada; a identificação de áreas de relevante interesse para fins de proteção do patrimônio ambiental e cultural; a implantação de cadastro com dados georreferenciados dos sítios de valor arqueológico, paleontológico, espeleológico, ecológico, histórico, científico e cultural.

No art. 6º do projeto, enumeramos os casos em que a supressão da vegetação nativa nas Serras da Moeda e da Calçada não será permitida.

Nos arts. 7º e 8º, são estabelecidas as condicionantes para a implantação de novos empreendimentos exclusivamente para as Serras da Moeda e da Calçada. Esses empreendimentos deverão ser implantados preferencialmente em áreas degradadas ou substancialmente alteradas, mediante compensação ambiental, na forma de destinação de área de mesma dimensão que a superfície desmatada, na mesma bacia hidrográfica e, na medida do possível, na mesma microbacia hidrográfica.

Como ficou demonstrado nos trabalhos da Comissão Especial das Serras da Moeda e da Calçada, a matéria é controvertida e bastante complexa. Assim, o projeto que ora apresentamos tem, além da missão de inaugurar um amplo debate nesta Casa, a intenção de contribuir para a edificação de um instrumento normativo que atenda aos interesses do Estado, da sociedade e do patrimônio ambiental e cultural da região.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Minas e Energia para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO LEI Nº 3.408/2009

Dispõe sobre a identificação e o cadastro dos passageiros nas viagens intermunicipais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas de ônibus que realizam transporte intermunicipal no Estado de Minas Gerais a efetuar um cadastro de todos os passageiros no momento da emissão da passagem.

Art. 2º - No cadastro deverá constar o nome completo, o número da carteira de identidade, o endereço e a filiação.

Parágrafo único - O cadastro de que trata esta lei deverá estar integrado com os dados existentes na Polícia Civil ou Militar.

Art. 3º - O passageiro, ao entrar no ônibus, deverá entregar ao motorista a passagem juntamente com o cadastro emitido pela respectiva agência.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, por meio do órgão ou da entidade competente, fiscalizar o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2009.

Juninho Araújo

Justificação: O transporte coletivo intermunicipal no Estado de Minas Gerais é efetuado por empresas privadas sob o regime de concessão; portanto é matéria de competência administrativa do Estado conforme dispõe o art. 10, inciso IX, da Constituição Estadual. Em decorrência disso, evidencia-se, também, a competência legislativa estadual.

Atualmente, não há nenhum tipo de cadastro nem identificação dos passageiros que fazem viagens intermunicipais no Estado de Minas Gerais. Qualquer um que chega ao guichê querendo comprar uma passagem, consegue comprá-la sem necessitar apresentar nenhuma identificação. Devido a essa falta de controle, acabam por embarcar nos ônibus, sem nenhum impedimento, qualquer fugitivo da cadeia ou da polícia, qualquer criminoso, ou seja, pessoas que oferecem risco à sociedade, que deveriam estar presas, e não viajando tão facilmente por todo o Estado.

É lamentável continuarmos colaborando com esse tipo de situação; se não fizermos nada, os bandidos continuarão tendo essa facilidade de entrar e sair dos ônibus, sem o mínimo de preocupação.

Este projeto beneficiará a população de todo o Estado, uma vez que visa a dificultar a locomoção daqueles que são procurados ou foragidos da polícia, pois a partir do momento em que for obrigatória a identificação e o cadastro de todos os passageiros, integrado com os dados da Polícia Civil ou Militar, não haverá como os bandidos conseguirem embarcar nos ônibus com tanta facilidade. Assim sendo, conto com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Fábio Avelar. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.239/2009, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.996/2009, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Curvelo Esporte Clube por seus 71 anos de fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 3.997/2009, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulada manifestação de pesar pelo acidente ocorrido com o avião da Air France que desapareceu em 31/5/2009, expressando também solidariedade às famílias das vítimas. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 3.998/2009, da Deputada Rosângela Reis, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Ipsemg pedido de providências para a instalação de uma agência desse Instituto em Ipatinga. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 3.999/2009, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretária de Educação pedido de providências com vistas à liberação de recursos para as obras de ampliação e reforma dos prédios da Escola Estadual Altair Andrade Guimarães, do Povoado de Santa Luzia, no Município de São Sebastião do Maranhão. (- À Comissão de Educação.)

Nº 4.000/2009, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social e ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de providências para a implantação de Unidade de Reintegração Social da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - Apac - em Uberlândia. (- À Comissão de Segurança Pública.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo e outros.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Cultura, de Assuntos Municipais, de Educação, de Administração Pública, de Meio Ambiente, do Trabalho, de Turismo e de Saúde e do Deputado Elmiro Nascimento.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Almir Paraca, João Leite, Tenente Lúcio, Paulo Guedes e Carlos Gomes proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Cultura - aprovação, na 11ª Reunião Ordinária, em 3/6/2009, dos Projetos de Lei nºs 2.559/2008, 3.220 e 3.274/2009, do Deputado Wander Borges, 3.275/2009, do Deputado Carlos Gomes, 3.278/2009, do Deputado Gilberto Abramo, e 3.315/2009, do Deputado Tenente Lúcio, e dos Requerimentos nºs 3.898/2009, do Deputado Eros Biondini, 3.907 e 3.908/2009, do Deputado Wander Borges, e 3.923/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; de Assuntos Municipais - aprovação, na 13ª Reunião Ordinária, em 3/6/2009, do Projeto de Lei nº 3.292/2009, do Deputado Alberto Pinto Coelho, e dos Requerimentos nºs 3.896/2009, do Deputado Chico Uejo, 3.900 a 3.904/2009, do Deputado Neider Moreira, 3.919/2009, da Deputada Ana Maria Resende, e 3.935 a 3.937/2009, da Comissão de Direitos Humanos; de Educação - aprovação, na 12ª Reunião Ordinária, em 3/6/2009, dos Projetos de Lei nºs 3.289/2009, do Deputado Alberto Pinto Coelho, 3.326/2009, do Deputado Sargento Rodrigues, e 3.261/2009, do Deputado Hely Tarquínio, e dos Requerimentos nºs 3.876/2009, da Deputada Gláucia Brandão, 3.875/2009, do Deputado Célio Moreira, e 3.905 e 3.925/2009, do Deputado Wander Borges; de Administração Pública - aprovação, na 11ª Reunião Ordinária, em 3/6/2009, dos Requerimentos nºs 3.850 e 3.869/2009, da Comissão de Participação Popular, 3.909/2009, do Deputado Domingos Sávio, 3.918/2009, do Deputado Almir Paraca, e 3.938/2009, da Comissão de Direitos Humanos; de Meio Ambiente - aprovação, na 6ª Reunião Extraordinária, em 3/6/2009, do Projeto de Lei nº 3.256/2009, do Deputado Délio Malheiros, e dos Requerimentos nºs 3.813 a 3.821/2009, da Comissão de Participação Popular; do Trabalho - aprovação, na 10ª Reunião Ordinária, em 3/6/2009, dos Projetos de Lei nºs 3.044/2009, do Deputado Lafayette de Andrada, e 3.240/2009, do Deputado Fahim Sawan, e dos Requerimentos nºs 3.812/2009, da Comissão de Participação Popular, 3.906/2009, do Deputado Wander Borges, 3.920/2009, do Deputado Célio Moreira, e 3.932 e 3.933/2009, da Comissão Extraordinária para o Enfrentamento da Crise Econômico-Financeira Internacional; de Turismo - aprovação, na 10ª Reunião Ordinária, em 4/6/2009, dos Requerimentos nºs 3.889 a 3.895/2009, do Deputado Chico Uejo, 3.897/2009, do Deputado Dimas Fabiano, e 3.921, 3.922 e 3.924/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e de Saúde - aprovação, na 4ª Reunião Extraordinária, em 4/6/2009, dos Requerimentos nºs 3.637, 3.654 a 3.659, 3.663 a 3.692 e 3.848/2009, da Comissão de Participação Popular, 3.701 e 3.797 a 3.800/2009, do Deputado Weliton Prado, 3.715/2009, da Comissão de Direitos Humanos, 3.747/2009, do Deputado Fahim Sawan, 3.754/2009, da Deputada Ana Maria Resende, 3.767/2009, do Deputado Célio Moreira, 3.801/2009, dos Deputados Weliton Prado e Durval Ângelo, e 3.807/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Durval Ângelo e outros solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a Congregação dos Agostinianos pelos 85 anos de sua presença no Brasil e o Colégio Santo Agostinho de Belo Horizonte pelos 75 anos de sua fundação. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno.

Questão de Ordem

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, verificando que não há número suficiente de Deputados para continuar os trabalhos, peço a V. Exa. que encerre, de plano, os nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de terça-feira, dia 9, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada será publicada na edição do dia 9/6/2009.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/5/2009

Às 9h4min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Gláucia Brandão e Maria Lúcia Mendonça e os Deputados Durval Ângelo, Ruy Muniz e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Carlos Gomes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Maria Lúcia Mendonça, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Paulo Alkmim, Ouvidor de Polícia, informando que a denúncia nº 18.941 foi remetida à Corregedoria-Geral da Polícia Civil e ao representante do Ministério Público para apuração dos fatos; Paulo Emílio Gonçalves, Gerente Regional de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, convidando a Comissão para participar da Pré-Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente da Regional Centro-Sul; Benedito dos Santos, Secretário Executivo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda -, convidando a Comissão para participar da videoconferência, em 1º/6/2009, que organizará a 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e de ofícios do Sr. Marco Antônio Monteiro de Castro (2), Chefe da Polícia Civil, publicados no "Diário do Legislativo" de 15/5/2009. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.311/2009, para o qual designou o relator Deputado Vanderlei Miranda. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Adalcleber Lopes (5) em que solicita sejam encaminhados ao Juiz de Direito, à autoridade da Polícia Judiciária do Município de Cachoeira de Pajeú e ao Ministério Público da Comarca de Pedra Azul cópia das notas taquigráficas da 9ª Reunião Extraordinária desta Comissão, cópia do DVD apresentado na mesma reunião e pedido de providências para apurar suposta perseguição de funcionários públicos pelo Poder Executivo Municipal e denúncia apresentada pelo Sr. Roberto Pereira; sejam encaminhados ao representante do Ministério Público da Comarca de Pedra Azul cópia das notas taquigráficas da 9ª Reunião Extraordinária desta Comissão e pedido de providências sobre as denúncias de falta de serviços públicos básicos na comunidade do Abacaxi; seja encaminhado ao Juiz de Direito da Comarca de Pedra Azul pedido de providências com vistas a que seja agilizada a marcação do júri para o julgamento de Abílio Antunes, acusado do crime de tentativa de homicídio contra Fábio Ferraz Franco, em 2004; seja encaminhado ao Juiz da Comarca de Pedra Azul pedido de providências para apurar denúncia segundo a qual o Sr. Francisco Carlos dos Reis, membro do cartório eleitoral no Município de Cachoeira de Pajeú, estaria exercendo funções na Prefeitura Municipal; seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú pedido de informações sobre os servidores do Poder Executivo Municipal, especificando se são concursados ou contratados, se estão lotados na área urbana ou rural e qual a função exercida por eles. Vanderlei Miranda (3) em que solicita seja realizada visita desta Comissão ao Hospital João XXIII para verificar as condições de atendimento aos pacientes na urgência e emergência; sejam encaminhados ao Presidente e ao Diretor Assistencial da Fhemig e ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais cópia das notas taquigráficas e pedido de providências para apurar denúncia apresentada sobre suposta negligência no atendimento clínico do Sr. Eustáquio Perdigão no Hospital João XXIII. Ruy Muniz (2) em que solicita sejam encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça do Estado cópia das notas taquigráficas desta reunião e pedido de providências para que seja agilizada a apuração de suposta negligência no atendimento clínico do Sr. Eustáquio Perdigão no Hospital João XXIII; seja encaminhado à Câmara Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que seja enviado a esta Casa cópia das notas taquigráficas da audiência pública realizada pela Comissão de Administração Pública dessa Casa Legislativa, em 2/9/2008, com a finalidade de discutir a utilização de investimentos do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC - para ampliação do Programa Vila Viva; Durval Ângelo em que solicita sejam encaminhados à Corregedoria da Polícia Civil e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos Humanos cópia das notas taquigráficas desta reunião e pedido de providências para apurar denúncia apresentada por Keli Divina de Oliveira Carvalho. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Durval Ângelo, Presidente.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 28/5/2009

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Tenente Lúcio, Eros Biondini e Antônio Carlos Arantes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Tenente Lúcio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a deliberar sobre proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.276/2009 (relator: Deputado Tenente Lúcio), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.809, 3.826, 3.827, 3.829, 3.834, 3.835, 3.836, 3.847, 3.874 e 3.877/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Tenente Lúcio, Presidente - Eros Biondini - Fábio Avelar.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 3/6/2009

Às 9h43min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Carlos Pimenta e Doutor Rinaldo, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Délio Malheiros, Adelmo Carneiro Leão e Juarez Távora. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o aumento do número de clínicas odontológicas que apresentam condições sanitárias inadequadas. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir as Sras. Anadeje do Carmo Diniz Araújo, Oficial do Ministério Público, representando Giovanna Araújo da Cruz Atanásio, Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Defesa da Saúde de Minas Gerais; Adriana Cacciari Zapattera, Gerente de Vigilância Sanitária em Serviço de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, representando Cristiana Laboissiere Muzzi, Superintendente de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde; e Mara Machado Guimarães Corradi, titular da Gerência de Vigilância Sanitária de Belo Horizonte; e os Srs. Arnaldo de Almeida Garrocho, Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais; Carlos Augusto Jayme Machado, Presidente da Associação Brasileira de Odontologia em Minas Gerais; e Edwin Fialho Despinoy, Diretor de Assuntos Jurídicos do Sindicato dos Odontologistas de Minas Gerais, representando Luciano Eloi Santos, Presidente do Sindicato dos Odontologistas de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Délio Malheiros, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos demais parlamentares e convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a realizar-se no dia 4/6/2009, com a finalidade de apreciar as matérias constantes na pauta, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2009.

Carlos Mosconi, Presidente - Carlos Pimenta - Doutor Rinaldo.

ATA DA 11ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 3/6/2009

Às 15h6min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Getúlio Neiva, Paulo Guedes e Vanderlei Jangrossi, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Gláucia Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Getúlio Neiva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.275/2009 (Deputado Paulo Guedes); 3.304 e 3.278/2009 (Deputado Juninho Araújo); 3.287/2009 (Deputado Getúlio Neiva); 3.274 e 3.315/2009 (Deputada Gláucia Brandão), em turno único. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.559/2008 (relator: Deputado Vanderlei), 3.220/2009 (relator: Deputado Getúlio Neiva), 3.274 e 3.315/2009 (relatora: Deputada Gláucia Brandão), 3.275/2009 (relator: Deputado Paulo Guedes) e 3.278/2009 (relator: Deputado Juninho Araújo), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.898, 3.907, 3.908 e 3.923/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada e dos Deputados Gláucia Brandão e João Leite (2) em que solicitam seja realizada visita da Comissão às oficinas e ao pátio do horto florestal e à rotunda de Ribeirão Vermelho, com o objetivo de conhecer o patrimônio ferroviário existente nessas localidades, bem como à estação ferroviária de Sete Lagoas; e sejam enviados ofícios à M.R.S. Logística S.A. e à Ferrovia Centro-Atlântica, concessionárias da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., para que informem os procedimentos adotados para a preservação do patrimônio ferroviário da referida Rede; Carlin Moura em que solicitada seja realizada visita da Comissão, juntamente com a Secretaria de Estado de Cultura, ao casarão colonial do século XIX localizado no Parque Municipal Gentil Diniz, no Município de Contagem, com o objetivo de conhecer os programas e as atividades culturais desenvolvidos e os assuntos relacionados com a cultura; e Eros Biondini em que solicita seja realizada reunião conjunta com a Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, com o objetivo de debater a influência e a importância da comunidade italiana no turismo de Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2009.

Gláucia Brandão, Presidente - Getúlio Neiva - Carlos Gomes.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DA EXECUÇÃO DAS PENAS NO ESTADO, EM 3/6/2009

Às 15h13min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Antônio Genaro. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir o Sr. Cloves Benevides a respeito da atuação da Subsecretaria de Políticas Antidrogas e a relação desta com a execução das penas no Estado. Registra-se, nesse momento, a presença do Deputado Vanderlei Miranda. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Cloves Benevides, Subsecretário de Políticas Antidrogas da Secretaria de

Esportes e da Juventude; Gilson Magalhães Campos, representante do Núcleo de Gestão Prisional da Polícia Civil; e a Sra. Mônica Felícia Peixoto, Coordenadora da Capelania Prisional da Convenção Batista Mineira, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem à reunião, tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2009.

João Leite, Presidente - Durval Ângelo - Fábio Avelar.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 17ª reunião Ordinária da mesa da Assembleia, a realizar-se às 17 horas do dia 8/6/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e apreciação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia.

Discussão e votação de proposições da Mesa da Assembleia.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Genaro, Ruy Muniz e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 9/6/2009, às 14 horas, no Município de São Francisco do Glória, com a finalidade de debater, em audiência pública, com a presença de convidados, supostas ameaças de morte feitas a Vereadores desse Município e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2009.

Durval Ângelo, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.093/2009

Comissão de Saúde

Relatório

De iniciativa da Deputada Maria Lúcia Mendonça, a proposição em epígrafe tem por objetivo instituir o Dia Estadual da Mamografia.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que o considerou jurídico, constitucional e legal com a Emenda nº 1, que apresentou.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, compete agora a este órgão colegiado apreciá-la, nos termos do art. 190, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.093/2009 tem como finalidade instituir o Dia Estadual da Mamografia, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de fevereiro.

Em sua análise sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº 1, com o objetivo de suprimir o art. 2º do projeto, que prevê o desenvolvimento das atividades alusivas à data pela Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com o Ministério da Saúde e com as prefeituras municipais, para o amplo desenvolvimento de campanha de conscientização, por entender ser desnecessário estabelecer atribuição para a Secretaria, uma vez que, aprovada a lei, a data instituída é incorporada automaticamente ao calendário daquele órgão.

A mamografia, exame que pode detectar a presença de tumores na mama por meio de seu estudo radiológico, é um método de inquestionável importância no diagnóstico precoce e na detecção do câncer, cuja descoberta prematura aumenta as chances de sucesso do tratamento. Por ser um exame bem estudado e padronizado, se realizado anualmente, comprovadamente diminui a taxa de mortalidade das pacientes em cerca de 25%.

O câncer da mama é muito temido pelas mulheres, devido à sua alta frequência e sobretudo pelos seus efeitos psicológicos, que afetam a percepção da sexualidade e a própria imagem pessoal. Ele é relativamente raro antes dos 35 anos de idade, mas, acima dessa faixa etária, sua

incidência cresce rápida e progressivamente.

Uma estimativa feita pelo Instituto Nacional de Câncer indicou um risco de 51 novos casos a cada 100 mil mulheres no Brasil, sendo, na Região Sudeste, o risco estimado de 68 casos novos por 100 mil. Para tentar reduzir esses números, o Ministério da Saúde recomenda o exame clínico e a mamografia, anualmente, a partir de 35 anos.

Em 2006, esta Assembleia Legislativa editou a Lei nº 16.168, que institui a Semana de Luta contra o Câncer da Mama, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de julho, ocasião em que o poder público, as empresas e as entidades civis promoverão atendimentos, exames, palestras e outras atividades que visem à conscientização da população e à redução dos índices de mortalidade vinculada ao câncer da mama.

É importante observar que a finalidade do projeto de lei em análise é sensibilizar a população para o combate ao câncer da mama e não exaltar a mamografia, pois, com os constantes avanços da medicina, outros exames podem tornar-se tão ou até mais imprescindíveis no combate dessa enfermidade.

Assim sendo, é mais indicado que o esforço estadual para sensibilizar a população sobre a importância do assunto se concentre na Semana de Luta contra o Câncer da Mama, como determina a Lei nº 16.168.

Diante dessas constatações, entendemos não ser necessária nem razoável a edição de nova lei com objetivo semelhante ao da norma já existente.

Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.093/2009.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2009.

Carlos Mosconi, Presidente - Carlos Pimenta, relator - Doutor Rinaldo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.004/2009

Comissão de Saúde

Relatório

A proposição em análise, do Deputado Inácio Franco, dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 15.018, de 15/1/2004, que obriga as instituições que menciona a afixar aviso aos portadores de marca-passo nas portas equipadas com detector de metais.

O projeto foi analisado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.004/2009 objetiva modificar a redação do art. 1º da Lei nº 15.018, de 15/1/2004, de forma a aumentar o rol de estabelecimentos que deverão informar aos portadores de marca-passo a existência de portas equipadas com detector de metais, ampliando, assim, o alcance da medida.

O marca-passo cardíaco é um dispositivo eletrônico de alta tecnologia que mantém o ritmo mínimo de batimentos do coração. O equipamento estimula os músculos do coração sempre que ocorre bradicardia, que é a diminuição do ritmo de batimentos desse órgão. De modo geral, o marca-passo é composto de duas partes: a caixa (gerador), que produz estímulos elétricos, e o fio de comunicação (cabo-eletrodo), que leva esses estímulos ao coração, para garantir os batimentos cardíacos.

Existem diversos tipos de marca-passos. Alguns utilizam um único cabo-eletrodo e produzem sempre o mesmo número de batimentos cardíacos (frequência fixa); outros podem proporcionar variação dos batimentos cardíacos conforme a necessidade. O gerador fica localizado embaixo da pele, geralmente no peito, próximo ao ombro. O cabo-eletrodo, que sai do gerador, pode chegar ao coração por uma grande veia e ser fixado na sua parede interna ou pode ser levado por debaixo da pele e ser fixado no lado externo do coração. Essa fixação pode ocorrer na cavidade superior (átrio), na cavidade inferior (ventrículo), ou em ambas.

Em várias situações cotidianas, os portadores de marca-passo estão sujeitos a interferências no funcionamento de seus sistemas de estimulação cardíaca. Essas interferências, na maioria das vezes sem significado clínico, podem ser evitadas com medidas simples, propiciando ao portador do equipamento uma vida normal, sem maiores limitações. Os detectores de metais, por exemplo, podem causar interferências e inibir, deflagrar, fazer reverter ao modo assíncrono e até mesmo modificar a programação dos marca-passos; por isso, recomenda-se aos portadores de marca-passo que não se exponham a detectores de metal.

O art. 1º da lei a ser modificada estabelece que "ficam as repartições públicas, as empresas e as demais instituições do Estado obrigadas a afixar aviso aos portadores de marca-passo nas portas equipadas com detector de metal". O projeto em comento propõe a seguinte redação para o mesmo artigo: "Ficam as repartições públicas, os fornecedores, definidos nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e as demais instituições instaladas no Estado obrigados a afixar aviso aos portadores de marca-passo nas portas equipadas com detector de metais".

Entretanto, conforme exposto no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a Lei Federal nº 8.078, que contém o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, define o termo "fornecedor" como "toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados que desenvolvam atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços".

Portanto, no projeto em análise, o termo "fornecedor" não poderia ser utilizado, uma vez que inclui as pessoas físicas. Em razão disso, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo, de forma a restringir a obrigação legal às instituições públicas e privadas situadas no Estado, preservando, assim, a intenção do autor da proposição. Por essas razões, endossamos o parecer dessa Comissão.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.004/2009, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2009.

Carlos Mosconi, Presidente - Carlos Pimenta, relator - Doutor Rinaldo.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 742/2007

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Carlin Moura, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.156/2005, tem por objetivo instituir o Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às Pessoas com Epilepsia no Estado.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna agora a matéria a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos dos arts. 189 e 102, XI, "a", do Regimento Interno.

Integra este parecer, anexa, a redação do vencido, conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa à instituição de programa de prevenção à epilepsia e de apoio ao portador dessa doença, a ser executado pela Secretaria de Saúde do Estado.

No 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – encontrou vários problemas no projeto, sendo a maioria de ordem jurídico-constitucional, e apresentou o Substitutivo nº 1, cujo escopo era incluir medidas para o esclarecimento sobre a doença à sociedade e às famílias dos portadores.

Por entender que, além de suscitar questões de ordem legal, a maioria dos comandos do projeto versava sobre condutas já adotadas no Sistema Único de Saúde – SUS –, esta Comissão acompanhou a linha apontada pela CCJ, opinando pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1.

Na sequência da tramitação, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária trouxe nova estrutura para a proposição, na forma do Substitutivo nº 2, que reapresentou grande parte dos comandos do projeto original na forma de diretrizes a serem observadas na política de prevenção à epilepsia e de assistência aos portadores dessa doença. Nesse formato, corrigidos os vícios de iniciativa da proposta original, a proposição foi aprovada no 1º turno.

Entendemos que a versão aprovada pode ser mantida, uma vez que a política de atenção ao epiléptico deve ser pautada por prontidão, continuidade, abrangência e esclarecimentos sobre os cuidados que a doença requer. No que diz respeito, especificamente, aos esclarecimentos sobre a epilepsia, é importante ressaltar que um dos principais fatores de sofrimento do paciente é o preconceito sobre a sua patologia, que gera desconforto social e psíquico, comprometendo ainda mais a sua qualidade de vida.

Há, no entanto, necessidade de aperfeiçoar o vencido em alguns aspectos de natureza técnica, adaptando-o à etiologia da doença, ao "modus operandi" do SUS e, especialmente, às características epidemiológicas do nosso Estado.

As epilepsias podem ser provocadas praticamente por qualquer fator que afete o córtex cerebral, como anomalias congênitas, tumores, doenças vasculares, doenças degenerativas ou lesões traumáticas, para as quais não há tratamento preventivo. Por essa razão, entendemos ser necessária alteração no art. 1º, eliminando a menção de prevenção na política proposta, o que fazemos por meio da Emenda nº 1.

Há, além disso, diretrizes propostas no Substitutivo nº 2 que não devem prosperar, em razão de suas incompatibilidades com a linha de atendimento do SUS e com outras políticas públicas. Tal é o caso dos incisos III, XII e XIII do art. 1º.

No inciso III, prevê-se o ressarcimento dos valores desembolsados na aquisição de medicamentos ao portador de epilepsia, na hipótese de eventual falha no fornecimento. A política de medicamentos do SUS, em decorrência do princípio da integralidade em que se baseia o Sistema, prevê o fornecimento contínuo de medicamentos em todos os casos em que haja prescrição. A hipótese do ressarcimento parte de uma premissa que não se observa em nossa realidade, ou seja, a de que os pacientes teriam recursos próprios para adquirir os medicamentos na rede privada e esperar pelo ressarcimento por parte do gestor do SUS. A realidade é que a maioria da população não dispõe de dinheiro para comprar os medicamentos e, portanto, de nada ou pouco valerá a eles o instituto do ressarcimento, pois enfrentarão grandes dificuldades em ter acesso aos medicamentos de que necessitam, na forma e no momento precisos.

Os incisos XII e XIII dizem respeito, respectivamente, ao passe livre no transporte coletivo e à reserva de vagas de trabalho para os portadores de epilepsia. Ambos os dispositivos repercutem em outras esferas do ordenamento jurídico, e sua discussão não pode se restringir ao caso dos epilépticos. O passe livre é um problema da esfera municipal e, por essa razão, não pode ser regulado pelo Estado. A reserva de vagas é uma política pública regulada pela União, também chamada de discriminação social positiva. É aplicada às pessoas com deficiência física que não conseguem inserção no mercado de trabalho em função de desvantagens congênitas ou adquiridas que as impedem de se preparar para o trabalho ou que requerem condições laborais adequadas às suas limitações. Tal não é caso do portador de epilepsia. Se entendermos que ele precisa dessa proteção legal, seria necessário rever a situação de todos os outros portadores de moléstias crônicas, de tratamento continuado, como os diabéticos, por exemplo. Para corrigir esses problemas, apresentamos a Emenda nº 2.

Por outro lado, no Brasil, a literatura médica registra grande incidência de epilepsia de início tardio, com percentual mais alto do que o observado nos países desenvolvidos. O aparecimento dos primeiros ataques epiléticos na idade adulta pode ser atribuído a várias causas, como lesões típicas de neurocisticercose, crises de convulsão febril, traumas craneoencefálicos, infecções do sistema nervoso central e neoplasias.

Nas pesquisas desenvolvidas a esse respeito no nosso país, a cisticercose aparece como a causa mais comum da epilepsia tardia, o que reflete as más condições de higiene peculiares a grandes segmentos da população. O artigo "Estudo da Cisticercose em Pacientes Portadores de Epilepsia Residentes em Municípios do Cariri Paraibano", publicado nos "Arquivos de Neuropsiquiatria", de 2005 (63(3): 656-660), conclui que "os Municípios estudados apresentam perfil epidemiológico compatível com a ocorrência do complexo teníase-cisticercose e que a cisticercose possivelmente desempenha papel importante no surgimento da epilepsia nesses pacientes".

Com base nesses relatos, apresentamos a Emenda nº 3, que tem como fito a intensificação de campanha de esclarecimento à população sobre os riscos da cisticercose, bem como sobre os cuidados higiênicos para evitar a ingestão de ovos de solitária.

Assim sendo, somos pelo acolhimento da proposição na forma do vencido no 1º turno, com as alterações apontadas em emendas que apresentamos.

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 742/2007, na forma do vencido em 1º turno, com as Emenda nº 1, 2 e 3, que apresentamos.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – A política de assistência aos portadores de epilepsia observará as seguintes diretrizes:".

EMENDA Nº 2

Suprimam-se os incisos III, XII e XIII do art. 1º, renumerando-se os demais.

EMENDA Nº 3

Dê-se à alínea "c" do inciso X do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – (...)

X – (...)

c) campanhas educativas de massa, incluindo esclarecimentos sobre a possibilidade de a cisticercose provocar a epilepsia, bem como sobre os meios de se evitar a contaminação pela tênia;".

Sala das Comissões, 4 de junho de 2009.

Carlos Mosconi, Presidente - Carlos Pimenta, relator - Doutor Rinaldo.

PROJETO DE LEI Nº 742/2007

(Redação do Vencido)

Estabelece diretrizes para a política de prevenção à epilepsia e de assistência aos seus portadores.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art.1º – A política de prevenção à epilepsia e de assistência aos seus portadores observará, no Estado de Minas Gerais, às seguintes diretrizes:

I - atendimento clínico especializado, em unidades do sistema público de saúde, cobrindo toda a extensão territorial do Estado;

II - fornecimento ininterrupto de medicação necessária ao tratamento;

III - ressarcimento ao portador de epilepsia dos valores desembolsados com a aquisição dos medicamentos, na hipótese de eventual falha do disposto no inciso anterior;

IV - prioridade ao portador de epilepsia, em uso de medicamentos, quando da coleta de sangue para exame nos postos de saúde;

V - acompanhante na enfermaria em tempo integral aos pacientes epiléticos submetidos a tratamento cirúrgico;

VI - acompanhamento especializado durante o pré-natal, o parto e durante o período de recuperação para a gestante com epilepsia, extensivo àquela que sofreu aborto;

VII - desenvolvimento de sistema de informação e acompanhamento dos portadores de epilepsia, organizando cadastro próprio e específico, garantido o sigilo médico;

VIII - organização de seminários, cursos e treinamentos, com vistas à capacitação dos profissionais da saúde, em especial neonatologistas, pediatras, obstetras, clínicos gerais, ginecologistas, psicólogos, psiquiatras, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem;

IX - formação dos educadores e dos funcionários afetos à área da educação, para que estejam aptos a orientar e educar as pessoas com epilepsia, bem como toda a coletividade, nas unidades escolares, para que conheçam e reconheçam os sintomas de crises epilépticas e estejam capacitados para os primeiros atendimentos emergenciais;

X - ações educativas, tanto de caráter eventual como permanentes, que deverão compreender:

a) instituição da Semana de Conscientização sobre o Tratamento da Epilepsia, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro, com o objetivo de esclarecer à sociedade, em especial às famílias dos enfermos, sobre a patologia;

b) realização de campanhas e palestras com profissionais da área de saúde, em escolas, repartições públicas e centros de saúde, em especial na semana a que se refere o inciso anterior;

c) campanhas educativas de massa;

d) elaboração de cadernos técnicos para os profissionais da rede pública de saúde e da educação;

e) elaboração de cartilhas explicativas e folhetos para conhecimento da população, em especial para todo o corpo docente e discente da rede pública;

XI - divulgação constante desta política e dos endereços das unidades de atendimento, em todas as unidades de saúde do Estado e pelos meios de comunicação de ampla difusão e circulação;

XII - cadastramento, com o fim de garantir passe livre no transporte coletivo aos portadores de epilepsia e um acompanhante, quando necessário, para consultas médicas, psicológicas e encontros promovidos por associações de epilepsia;

XIII - garantia em lei de uma percentagem de mão-de-obra qualificada nas empresas para portadores de epilepsia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 4/6/2009, a seguinte comunicação:

Do Deputado Elmiro Nascimento notificando o falecimento do Sr. José Pereira de Araújo, ocorrido em 22/5/2009, em Patos de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. Robson Rocha por sua posse no cargo de Vice-Presidente de Gestão de Pessoas e Responsabilidade Socioambiental do Banco do Brasil (Requerimento nº 3.712/2009, do Deputado Almir Paraca);

de congratulações com o Sr. Joaquim Benedito Barbosa Gomes, Ministro do STF, pelos serviços prestados ao Judiciário (Requerimento nº 3.713/2009, do Deputado Almir Paraca);

de congratulações com a Defensoria Pública por ocasião do Dia do Defensor Público (Requerimento nº 3.743/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso ao Sindicato das Indústrias Extrativas de Ouro, Metais Preciosos, Diamantes e Pedras Preciosas, Areias, Pedras Ornamentais, Lenha, Madeira, Minerais Metálicos e Não Metálicos no Estado de Minas Gerais - Sindiextra - por seus 17 anos de fundação (Requerimento nº 3.745/2009, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com os Srs. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral; Márcio Luiz Vieira Baesso, Coordenador Regional da Defensoria Pública em Juiz de Fora; Luís Antônio Barroso Rodrigues, Coordenador Local da Defensoria Pública em Juiz de Fora, e a Sra. Jeanne Pereira Barbosa, Subdefensora Pública-Geral, pela implantação de projeto de ação estratégica na área da execução penal no Estado (Requerimento nº 3.757/2009, do Deputado Lafayette de Andrada);

de congratulações com a Sra. Joelma Matos Medeiros pelos 12 anos de fundação da agência de publicidade Articulação C&M (Requerimento nº 3.761/2009, da Comissão de Transporte);

de aplauso à Uemg pela premiação conquistada pela Escola de Design dessa Universidade no Innovative Design Award (Requerimento nº 3.770/2009, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Sr. Aécio Neves, Governador do Estado, e com a Cemig pelo recebimento, por essa empresa, do Prêmio Internacional Puente de Alcántara, concedido pela Fundação San Benito de Alcántara, em Madri, na Espanha (Requerimento nº 3.771/2009, da Deputada Gláucia Brandão);

de aplauso ao Colégio Opção Vestibulares por ter figurado entre os que obtiveram melhores médias em Juiz de Fora, no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem - de 2008 (Requerimento nº 3.779/2009, da Deputada Maria Lúcia Mendonça);

de congratulações com o Sr. Rodrigo Salgado Matos, Diretor Comercial da Franco Matos Tintêxtil S.A., pelo recebimento do título Mérito Empresarial de 2009, conferido pelo Sistema Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 3.780/2009, do Deputado Jayro Lessa).

de congratulações com o Sr. José Eugênio da Fonseca, Sócio-Diretor Industrial e Comercial da Tear Têxtil Indústria e Comércio Ltda., pelo recebimento do título Mérito Empresarial de 2009, conferido pelo Sistema Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 3.781/2009, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a MXT Industrial, empresa recém-inaugurada em Betim, que será responsável pela produção de "modens" com tecnologia nacional e pelo avanço da TV digital no Brasil (Requerimento nº 3.792/2009, do Deputado Ivair Nogueira);

de aplauso ao Colégio Técnico Universitário por figurar entre os colégios com as maiores médias, em Juiz de Fora, no Enem de 2008 (Requerimento nº 3.793/2009, da Deputada Maria Lúcia Mendonça);

de aplauso ao Colégio Militar de Juiz de Fora por figurar entre os colégios com as maiores médias no Enem de 2008 (Requerimento nº 3.794/2009, da Deputada Maria Lúcia Mendonça);

de aplauso ao Colégio dos Jesuítas por figurar entre os colégios com as maiores médias, em Juiz de Fora, no Enem de 2008 (Requerimento nº 3.795/2009, da Deputada Maria Lúcia Mendonça);

de aplauso ao Colégio Santa Catarina por figurar entre os colégios com as maiores médias, em Juiz de Fora, no Enem de 2008 (Requerimento nº 3.796/2009, da Deputada Maria Lúcia Mendonça);

de aplauso ao Sr. Afonso José de Andrade por ter sido homenageado com o Título de Honra ao Mérito pela Câmara Municipal de Sarzedo (Requerimento nº 3.803/2009, do Deputado Ademir Lucas);

de aplauso ao Sr. Paulo Arnoldo Junqueira por ter sido homenageado com o Título de Honra ao Mérito pela Câmara Municipal de Sarzedo (Requerimento nº 3.804/2009, do Deputado Ademir Lucas);

de congratulações com o Sr. Hélio Oscar Machado por sua eleição como Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Unaí, extensivas aos demais membros da Diretoria (Requerimento nº 3.805/2009, do Deputado Delvito Alves).

de congratulações com o Sr. Irmo Casavechia pelo excelente trabalho realizado como Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Unaí (Requerimento nº 3.806/2009, do Deputado Delvito Alves);

de congratulações com a Escola Estadual Bueno Brandão, no Município de Três Corações, pelo transcurso de seu centenário (Requerimento nº 3.808/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e com a Associação Comercial de Minas pela celebração de convênio de cooperação para abertura de crédito às empresas (Requerimento nº 3.809/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso ao Bar e Restaurante Tip Top por seus 80 anos de fundação (Requerimento nº 3.847/2009, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Cooperativa Dedo de Gente pelo recebimento do Prêmio Sebrae Top 100 de Artesanato (Requerimento nº 3.874/2009, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg - pela passagem do Dia da Indústria (Requerimento nº 3.877/2009, do Deputado Rômulo Veneroso);

de repúdio à Câmara Municipal de Belo Horizonte pela decisão de não aprovar o Projeto de Lei nº 1.690/2008, que dispõe sobre a ação do Município no combate às práticas discriminatórias por orientação sexual e institui o Dia Municipal do Orgulho Gay (Requerimento nº 3.939/2009, da Comissão de Direitos Humanos);

de apoio (a ser encaminhada ao Congresso Nacional) ao Projeto de Lei nº 4.914/2009, que altera a Lei Federal nº 10.406, de 2002, que aplica à união estável de pessoas do mesmo sexo os dispositivos do Código Civil referentes à união estável entre homem e mulher, com exceção do artigo que trata da conversão dessa união em casamento (Requerimento nº 3.940/2009, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com os policiais civis que menciona, pela participação em operação que culminou na apreensão de drogas no Município de Ouro Fino (Requerimento nº 3.944/2009, da Comissão de Segurança Pública).

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

44ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

Discursos Proferidos em 2/6/2009

O Deputado Inácio Franco* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembleia, a todos os presentes uma boa tarde. Ocupo esta tribuna para fazer um breve balanço sobre os dois anos e cinco meses em que estive à frente da Ouvidoria desta Casa. Foi um imenso aprendizado ocupar essa função ainda no meu primeiro mandato como parlamentar. Foram quase 7 mil contatos nesse período. Ouvimos o que cada mineiro desejou falar e respondemos a todos os questionamentos feitos, sem exceção. Quando não tínhamos a resposta, apurávamos ou repassávamos as demandas aos órgãos competentes. A Assembleia é a Casa do povo, e o Ouvidor tem a responsabilidade de ser o elo entre o cidadão e seus representantes no Poder Legislativo. Tenho plena convicção de que contribuímos de forma efetiva para o avanço do Poder Legislativo mineiro, que se consolida cada vez mais como um Poder democrático e transparente. Nesta Casa, o poder é

realmente do cidadão, e é assim que deve ser.

Criada em 2002, juntamente com a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a Ouvidoria da Assembleia Legislativa de Minas Gerais cumpre o seu papel. Tanto que virou referência no Estado: a partir do trabalho realizado aqui, outros órgãos públicos mineiros, como o Ministério Público, também tiveram a iniciativa de criar a sua Ouvidoria. Ela tem um caráter extremamente democrático, pois permite ao cidadão a oportunidade de se manifestar acerca do mandato parlamentar. O tempo em que exerci a função de Ouvidor Parlamentar, além de ter sido um aprendizado, me trouxe grande satisfação pessoal. Empenhei-me para fazer jus à escolha. Enquanto fui Ouvidor, procurei dedicar-me ao máximo, porque sei da importância dessa função e da necessidade de resposta às demandas apresentadas. Participei de encontros e seminários, como o I Encontro Nacional de Ouvidorias Parlamentares, realizado em novembro de 2007, em Brasília, de onde trouxe novidades significativas para serem adotadas em nosso Estado.

Agradeço, de forma especial, ao Presidente da Assembleia, Deputado Alberto Pinto Coelho, que me confiou a função, no início de 2007. Agradeço também ao servidor Luiz de Jesus o formidável papel desempenhado nos últimos anos e o apoio que sempre nos deu, além dos demais servidores da Ouvidoria. Estendo estes agradecimentos aos meus pares, que também contribuíram para que o trabalho fosse executado com correção e afinco. Aproveite este momento para dar os parabéns ao Deputado Wander Borges, designado novo Ouvidor da Casa. Que ele tenha sucesso nessa função. Tenho certeza de que deixo a Ouvidoria em mãos competentes e dedicadas, pois conheço o seu potencial, já que fazemos parte do BPS, do qual sou Líder. Deixo a Ouvidoria com a certeza de ter realizado um bom trabalho e de ter cumprido com êxito as atribuições a mim conferidas. Também comunico aos meus pares que Minas Gerais terá, a partir deste mês, uma sessão da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman. Na última semana, recebi convite para a solenidade de posse da primeira diretoria, que acontece no final do mês, durante a realização do "I Fórum de Ouvidores e Ombudsman de Minas Gerais". Essa é mais uma prova de que nós, mineiros, caminhamos no rumo certo em direção à prosperidade, ao trabalho e ao respeito com o povo.

Antes de terminar as minhas palavras, gostaria de aproveitar a oportunidade para lembrar a todos que 5 de junho, próxima sexta-feira, é o Dia Internacional do Meio Ambiente e da Ecologia. Celebrada em todo o mundo de variadas formas, essa data é oportuna para chamar a atenção da sociedade para a necessidade urgente de ações em favor da preservação da vida e da sustentabilidade do planeta. Da mesma maneira que possui um grande patrimônio ambiental, o Brasil, em especial, tem uma grande responsabilidade nesse aspecto. E todos nós temos que nos conscientizar de que fazemos parte desse processo. Com atitudes individuais, podemos mudar o comportamento coletivo. A responsabilidade pela sobrevivência da humanidade é de cada um de nós.

Nós, militantes do PV, temos orgulho de fazer parte de um projeto que defende as causas ambientais e que trata essa questão como prioritária no seu projeto de construção de políticas públicas voltadas para atender as demandas da população. Dessa forma, acreditamos que o desenvolvimento sustentável surge como o único modelo capaz de garantir a conciliação dos objetivos econômicos do progresso com o atendimento das necessidades básicas da população, a dignidade humana, a melhora da qualidade de vida das pessoas e os cuidados com o meio ambiente. A ecologia é um dos 12 valores do partido, ao lado dos outros fundamentos - cidadania, democracia, justiça social, liberdade, poder local, espiritualidade, pacifismo, multiculturalismo, internacionalismo, cidadania feminina e saber. Em nosso programa partidário temos uma proposta concreta para a questão por meio de uma política nacional de meio ambiente e grandes ecossistemas viável para o desenvolvimento sustentável. Defendemos prioridades, como a defesa dos mananciais e bacias hidrográficas, a adoção de padrões progressivos de redução de emissões, de nova legislação de disposição de resíduos sólidos, de incentivo à reciclagem, a defesa da Amazônia, do Pantanal, do cerrado e de outros ecossistemas, além de uma política científica e tecnológica, com a participação de universidades e outros órgãos. Obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Getúlio Neiva - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, e Srs. Deputados, estou chegando de uma viagem pela região Nordeste de Minas: Berilo, Chapada do Norte, Coronel Murta, Itinga, Medina e Pedra Azul. Sinceramente, estou preocupado com duas coisas: a primeira é a ansiedade com que a população e as lideranças daquela região aguardam o início das obras da Cooponor, de redes de água e de esgoto tratado em Distritos, povoados e cidades pequenas com menos de 5 mil habitantes, havendo a incerteza de reinício das obras do Luz para Todos. Há uma preocupação muito grande por causa da queda da arrecadação, mas, sobretudo, por causa das dificuldades municipais enfrentadas pelos atuais Prefeitos, até por algumas reduções no ritmo de trabalho das próprias obras do Processo.

Na Assembleia, há duas ou três semanas, estamos sentindo também certa letargia e inanição. Parece que o Estado está um pouco anestesiado em virtude de não sei quê, pois ainda não consegui identificar o problema. Há uma insatisfação generalizada, e nos preocupamos, Presidente, com essa situação. Temos uma série enorme de ações importantes a serem desenvolvidas neste ano e no ano que vem. O programa de trabalho parece estar esmaecido, não há orientação, coordenação nem direção. Neste momento há uma ausência de governo, estamos preocupados com o que está acontecendo em Minas Gerais. Não sei se é porque o caixa está trancado, e, em virtude da crise, não se liberam as emendas, ficando algumas pessoas insatisfeitas, ou se é porque há uma inadimplência generalizada na maioria dos Municípios, todos preocupados com o Siafi e com o Cagec, com o rumo que tomará este país.

A crise não existe em âmbito nacional e na opinião publicada. As coisas no Brasil estão indo muito bem, mas, no interior, as coisas não estão acontecendo dessa maneira. Há uma letargia, um sentimento de inércia, as pessoas preocupadas com o que irá acontecer. Acontecerá alguma coisa. Há uma preocupação danada também no campo político. O que está acontecendo? Há alguma coisa estranha.

Antes de conceder aparte ao nobre colega Deputado Vanderlei Miranda, gostaria de dizer que um colega meu disse que está muito bom, mas está esquisito. Está um clima estranho, ninguém consegue identificar o que está havendo em Minas Gerais ou se isso ocorrendo no Brasil inteiro. Está uma situação difícil de definir. Talvez meu amigo Deputado Vanderlei Miranda me possa explicar.

O Deputado Vanderlei Miranda (em aparte) - Nobre companheiro Deputado Getúlio Neiva, brincando um pouco com coisa séria, talvez seja o caso daquela expressão: está bom, mas está ruim, ou qualquer coisa que o valha.

Ouvi atentamente V. Exa. falar das cidades que teve oportunidade de visitar recentemente na região Norte do Estado, nos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, regiões com que V. Exa. tem uma afinidade muito grande, pelas quais tem trabalhado incansavelmente em favor da melhoria das condições de vida das suas populações. Para nós, que estamos na Capital, de certa forma essas cidades parecem um pouco distantes, e seus problemas também. O que me deixa de certa forma pasmado é morarmos na 6ª Capital do País, demograficamente falando, na 3ª economia, e, a 5 minutos desta Casa Legislativa, na Vila São Tomás, passar um esgoto a céu aberto. Não consigo imaginar como é que a sua população consegue conviver com tanto mau cheiro. Uma população sofrida, submetida a uma situação vexatória para nós, que moramos na Capital. E não é exagero falar que está a 5 minutos daqui. Agora, com a via livre em direção à Pampulha, para chegarmos ao Bairro São Bernardo, exatamente onde está a Vila São Tomás, gastaremos não mais, exagerando, do que 10 minutos. Isso está aqui, nobre colega, em nossa Capital.

Há vários anos é essa vergonha, com aquele povo submetido ao constrangimento de conviver com esgoto a céu aberto. A enchente faz as casas de quem ali mora serem inundadas por esse esgoto. Deputado Getúlio Neiva, obrigado por ceder-me o seu tempo precioso.

O Deputado Getúlio Neiva - Deputado Vanderlei Miranda, obrigado. V. Exa. enobrece a nossa fala. Sr. Presidente, penso que esta Assembleia

está precisando realizar uma reunião da Mesa, convocar as bancadas e ter uma conversa para tentar identificar o que está acontecendo no nosso Estado. Parece que Minas se tornou um Estado tomado pela letargia. As coisas estão meio esquisitas, estranhas. Não estamos percebendo o que está acontecendo. Não se sabe se esse suspense ocorre em razão da questão política do ano que vem, se teremos ou não candidato a Presidente e a Governador. É algo estranho. A Casa não consegue caminhar. Projetos importantes estão paralisados. Empurra-se daqui e dali, há falta de entendimento, de conversa e de diálogo. Estou achando esquisito o que está acontecendo. Em razão disso, estou aqui manifestando o meu estranhamento.

Na verdade, algumas obras importantes estão ocorrendo naquela região. Há várias e várias frentes de serviço do Prooanor acontecendo. Estamos lá fazendo aquela propaganda toda. O Luz para Todos será retomado agora no mês de junho, e as obras e os serviços da Coopanor serão iniciados, mas, mesmo assim, a população, as lideranças, todos, enfim, estão achando estranho, pois a coisa está meio inanimada. Estou preocupado. Há algo estranho. Não estou conseguindo identificar o que está ocorrendo no Estado e no Brasil inteiro. É uma sensação muito ruim. Pelo menos, apresentando essa preocupação, talvez possamos buscar uma identificação de quais são os problemas que estão acontecendo conosco.

Na visita que fiz, por exemplo, a Pedra Azul, posso até informar que fui de bairro em bairro conversando e dialogando com as pessoas. Promovemos festa para comemorar o aniversário de 97 anos da cidade com o meu amigo Lourinho. Há algo estranho no ar, algum clima diferenciado de descontentamento, estranheza e descrença. Peço ao meu companheiro Deputado Antônio Júlio que me ajude a identificá-lo no aparte que está me solicitando.

O Deputado Antônio Júlio (em aparte)* - Caro Deputado, temos criticado durante o ano todo essa letargia que V. Exa. cita. Quando V. Exa. fala da Coopanor, é importante registrar que o governo está preocupado porque criou uma empresa altamente deficitária. Depois vendeu a Copasa, que é a mãe da Coopanor. Agora precisa resolver o problema. Como? Criando agência reguladora ou agência homologadora das tarifas de água e de esgoto em Minas Gerais. Ficamos assustados. Há momentos em que o Deputado quer partir para o enfrentamento, mas parece que se abateu sobre esta Casa a velha frase e a ordem do ex-Governador Hélio Garcia de que base de governo não discute, apenas vota. O Deputado sabe que está errado, mas quer discutir. Esse projeto que estamos discutindo agora, a respeito do qual o Deputado Jayro Lessa está falando, é altamente nocivo aos interesses de Minas Gerais. Dizem que não se pode discuti-lo, pois veio ordem do governo, e é imperativo votá-lo. O Deputado fica constrangido. É por isso que às vezes sai do Plenário e não participa do processo.

Portanto, precisamos fazer algo. V. Exa. deixou muito clara a situação. O Presidente da Assembleia tem de chamar as Lideranças e os partidos políticos e saber o que está acontecendo. O cenário está esquisito mesmo. Aqui hoje só se vota após um acordo muito bem-elaborado, porque não temos quórum para votar. Isso está ocorrendo durante todo este primeiro semestre.

V. Exa. está fazendo um discurso importante. V. Exa. sabe que fui um dos que debateram essa questão enquanto todos estavam pensando que o governo ia resolver o problema do Vale do Mucuri e do São Mateus criando a Coopanor. Como se cria uma empresa deficitária? Quem pagará o déficit? Tinham de fazer política, pois era período eleitoral. Agora está aí a questão da agência reguladora - aliás, não é nem reguladora mais, Deputado Getúlio Neiva, mas homologadora. No momento em que aprovarmos aqui a criação da agência e nomearmos seus gestores, haverá, no mínimo, 40% de aumento da tarifa para tentar salvar a Coopanor.

Então, V. Exa. está fazendo um discurso bastante interessante e importante para o momento que estamos vivendo, pois essa letargia, essa falta de motivação talvez ocorra por causa dessa imposição excessiva do governo do Estado em relação às ações do parlamentar.

O Deputado Getúlio Neiva - Obrigado, Deputado Antônio Júlio. Tento novamente descobrir o que está acontecendo, por isso peço ao Deputado Jayro Lessa que me esclareça. Estou meio estarecido, não sei o que está acontecendo nesta Casa.

O Deputado Jayro Lessa (em aparte) - Deputado Getúlio Neiva, há um projeto nesta Casa, o Projeto de Lei nº 2.771/2008, que trata da política florestal de Minas Gerais e foi discutido por mais de um ano. E há 30 ou 40 dias fizeram uma reunião no Plenário, presidida pelo Deputado Fábio Avelar, da qual participaram a Amda e outras associações ambientais; de repente, surge um parecer dessa Comissão que será um retrocesso para o Estado. Se as leis ambientais no Estado e no País já estão pedindo tantas coisas boas que podiam acontecer em nosso país, esse relatório que está para ser votado será uma catástrofe para todo o meio produtivo, seja o fazendeiro, seja o da siderurgia, seja o da silvicultura seja qualquer outro meio agrícola. Hoje, somente no Brasil, há aproximadamente 8.000.000m², sendo que apenas em 26% dessa área se pode plantar. E nesses 26% dessa estradas, cidades, ruas e avenidas. Com esse projeto que está em andamento para ser votado, estamos prestando um desserviço ao governo de Minas Gerais. Sabemos que toda a base da Assembleia, não só a base do governo, apoia o Governador Aécio Neves e seu secretariado. Porém, a forma como esse projeto está sendo conduzido é inaceitável para um Deputado responsável, como se exige nesta Casa, que conhece e sabe que o governo do Estado precisa melhorar no meio ambiente.

Peço seu apoio para que o Projeto nº 2.771/2008 não vá à frente enquanto não houver discussão mais profunda entre os Deputados.

O Deputado Getúlio Neiva - Agradeço ao Deputado Jayro Lessa e digo que, ao discutir, tentamos descobrir realmente o que está acontecendo neste Estado. Revelo que estive em Itinga e me preocupei, pois há mais de 150 bocas de garimpo fechadas. Está no Congresso Nacional uma lei que regulamenta as atividades do garimpeiro. Aqui, em Minas Gerais, já trabalhei durante um período na Secretaria de Minas e Energia, antiga Secretaria de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos, e conseguimos modificar uma parte da legislação, que só permitia que o garimpeiro trabalhasse em reserva garimpeira, e hoje se pode trabalhar em qualquer área do Estado. Mas os órgãos de defesa do meio ambiente estão lá e o pessoal está apavorado, todos recolhendo seus compressores, seus equipamentos, suas pás, suas picaretas, porque estão impedindo que garimpeiros trabalhem. Ora, estamos com problemas sérios com a Vigilância Sanitária, com as multas que se aplicam aos pequenos produtores rurais, há algo errado nisso.

Sr. Presidente, sei que meu tempo já acabou, por isso encerrarei agora, mas gostaria de colocar a minha preocupação. Há alguma coisa estranha no ar, precisamos descobrir o que é.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 1º/6/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 8/6/09, Blanchard Larrive Costa Bonfim do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Blanchard Larrive Costa Bonfim para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas.

Gabinete do Deputado Zé Maia

exonerando, a partir de 8/6/09, Ivete Ângela Váz Dantas do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão VL-55, 8 horas;
exonerando, a partir de 8/6/09, Roberto Faria da Silva do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas;
nomeando Fradique Gurita da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Ivete Ângela Váz Dantas para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas;
nomeando Roberto Faria da Silva para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas;
nomeando Suzana Modesto Evangelista Santos para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2009

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 23/6/2009, às 14h15min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, reserva em hotéis, contratação de seguro, locação de veículos, traslados e recepção em aeroportos e serviços de despachantes.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Edifício Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2009.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral